

Nerópolis-GO, 10 de julho de 2017.

DECRETO Nº 377/2017.

**“DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NEROPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, baixa o seguinte decreto:

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados no campo de consultoria jurídico-administrativa;

**CONSIDERANDO** que os serviços acima especificados, além de requererem especialização na área de atuação, demandam elevado grau de confiança do contratante em relação ao contratado;

**CONSIDERANDO** que o Dr. Carlos José de Oliveira Júnior, Consultor Geral e Sócio Diretor do **ESCRITÓRIO CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA ADVOGADOS**, possui graduação em Direito pela PUC-GO e pós-graduação em Direito e Processo Tributário, também, pela PUC-GO. Exerceu a Chefia do Departamento Jurídico da Vice-Governadora do Estado de Goiás de 2003 a 2007 e, ainda, a Gerência Jurídica da Ouvidoria-Geral do Estado de Goiás no período de 2008 a 2010. É advogado atuante, com ênfase em Direito Público, e renomado profissional dedicado a Assessoria e Consultoria Jurídica aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais há vários anos;

**CONSIDERANDO** que o valor proposto, para a realização dos serviços, é bastante razoável, inclusive, aquém da média praticada no

mercado e, ainda, atende, plenamente, aos interesses deste Poder, que dispõe de dotação própria para satisfazer as despesas decorrentes de tal contratação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, ao que dispõe o art. 25, c/c o inciso III, do art. 13, ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a inexigibilidade da realização do procedimento licitatório para a contratação de Escritório de Advocacia e Consultoria para esta Municipalidade.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação do Escritório Carlos José de Oliveira Advogados para a realização dos serviços naquela área, devendo a despesa ser regularmente empenhada, com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,**  
**Estado de Goiás, 10 de julho de 2017.**

**GIL TAVARES**  
**Prefeito Municipal**